



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO PR 61-2012**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 61/2012**

A pregoeira substituta da Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto 2321/2011, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 19/11/2012, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Menor Preço teve como vencedor a empresa: ITEM 1 – MINERADORA SHALON LTDA.

Água Boa, 19 de Novembro de 2012.

**CARINA MIGNOSO**

Pregoeira Substituta do Município de água Boa

**Publicado por:**

Carina Mignoso

**Código Identificador:**714A0050

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 02/2012**

**EDITAL Nº 02/2012, APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA A ELEIÇÃO DO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP – FUNDO MUN. DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS-MT**

De ordem do Senhor Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal de Apicás-MT, a Sra. **MARIZETE ANDRETTA**, designada de acordo com a Portaria nº 341/2012, Presidente da Comissão Eleitoral do Processo de eleição para o Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP conforme regulamento 001/2012 deste Instituto, e de acordo com a Lei 569/2009 e alterações Posteriores, faz saber dos candidatos

devidamente inscritos para concorrerem ao Cargo de Diretor Executivo do PREVIAP, constante do presente Edital.

**CAPITULO I**

**CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORREREM AO CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIAP**

CANDIDATO	CPF	Nº DE INSCRIÇÃO
Adalberto Falasca	245.768.348-35	0001

Apicás, 19 de Novembro de 2012.

**MARIZETE ANDRETTA**

Presidenta da Comissão Eleitoral

**Publicado por:**

Thayany Aparecida Pereira Barbosa

**Código Identificador:**672FC4FA

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 072/2012**

**CONTRATADA: CONSTRUTORA ARENHARDT LTDA.**

**OBJETO: Prorrogação do prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias em razão da não conclusão da obra no tempo previsto.**

**VIGÊNCIA: 17/01/2013**

**DATA: 19/11/2012**

**Publicado por:**

Fabiani Aparecida Urnauer

**Código Identificador:**37D4E6DD

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**BALANCETE MENSAL – OUTUBRO/2012**

Encontra-se à disposição dos interessados, no mural do Poder Executivo, o Balancete financeiro da Prefeitura Municipal de Cáceres, referente ao mês de **OUTUBRO/2012**.

Este documento permanecerá exposto pelo prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação.

Cáceres, 14 de novembro de 2012

**MARLENE DAS GRAÇAS FORNANCIARI TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Simone Aparecida Garcia Paesano

**Código Identificador:**E410701D

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PUBLICA NOTIFICAÇÕES CONFORME A LEI Nº 456, DE MAIO DE 2011.**

Fica notificado, os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios os quais são proprietários, no prazo de 10

**ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**

**Diretoria da AMM**  
**biênio 2011/2012**

Presidente de honra: José Aparecido dos Santos

**Presidente: Meraldo Figueiredo de Sá – Acorizal**

**Conselho Fiscal**

Zenildo Pacheco Sampaio – Nossa Senhora do Livramento

Nivaldo Ponciano Coelho – Reserva do Cabaçal

**Gerência de Comunicação**

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

**Entre em Contato:**

[jornaloficial@amm.org.br](mailto:jornaloficial@amm.org.br)

(65) - 2123-1270

dias, sobe pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456, de Maio de 2011, em seu art. 3º.

NOME	Nº NOTIFICAÇÃO	Nº QUADRA	Nº LOTE	BAIRRO
Flavio Cesar Smanioto	098	25	09,10,11	Centro
Paulo Jose Postalli Junior	107	24	11	Bom Jardim
Odimilson Dias Fernandes	108	24	02	Bom Jardim
Remi Fernandes Martins	111	35	11	Bom Jardim
Claudino Fank	114	18	06	Bom Jardim
Modesto Golin	115	18	02	Bom Jardim
Fabiana Cortina Zanela	116	18	03	Bom Jardim
Ronaldo Luiz Fornara	117	18	04	Bom Jardim
Osmar Rossato	118	09	14	Bom Jardim
Deomar Iper de Lima	121	36	03	Centro
Lauro Galiazi	122	33	11	Centro
Leonildo Kozac	123	32	12	Centro

Campos de Julio - 14 de Novembro de 2011.

#### **EDIGAR CAVALCANTI LAGOA**

Dptº. Fiscalização

**Publicado por:**  
Luciano Celeste Bueno Rolim  
**Código Identificador:**4E1DEE61

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSEFA MARIA PESSOA DE LIMA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 06 da QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

EMPAER/MT requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 13, LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

BEATRIZ ESPERANÇA BIANCHI requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 15, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA AV. FLORIANÓPOLIS, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

LUIZ GABRIEL LEITE DA SILVA requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 14 da QUADRA 04, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT.

Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**B994C193

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte(s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NELCIR OSVALDO PELINSON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 14, LOCALIZADO RUA RIO DE JANEIRO, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

KEILA DE MEDEIROS RIBEIRO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 18 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

OLAVO CIMADON requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 15 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

CLAIR TERESINHA GUOLLO requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 11 da QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (quinze) dias para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**  
Jeane Antonia Abade  
**Código Identificador:**9FFA261E

### **ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº103/2012**

PARTES: P.M DE CONQUISTA D OESTE e a empresa LÍDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.- ME.  
OBJETO: serviços de Assessoria e Consultoria de Controle Interno 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA 04.122.0002.2009 – MAN. ATIV. ESSE. E ENC. COM O GABINETE DO SECRETARIO 3390.39.00.00.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ – F: 0029  
VALIDADE: .31/12/2012  
VALOR: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)  
DATA:08/11/2012

**Publicado por:**  
Eliane Aparecida de Freitas  
**Código Identificador:**FF9213DF

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 051/2012**

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º. - Exonerar, a pedido, do cargo, em comissão, de Secretaria Executiva, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001 a senhora JOZEILE DE ASSUNÇÃO ANGÉLICO DE SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º 1.371.674-3 SSP/MT e do CPF n.º 947.393.401-78 e do Título de Eleitor 017056561805 da 25ª zona, seção 226, lotada no gabinete do Prefeito, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**2350C609

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 052/2012

“Exonera servidor de cargo em comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, do cargo em comissão, de Diretora de Divisão de Meio Ambiente e Turismo, referencia CC-V, instituído pela Lei Complementar nº 002/2001, ADRIANA MACHADO DA SILVEIRA, portador da cédula de identidade RG nº 001153388, expedida pela SSP/MS e do CPF 867.213.131-20, lotado na Coordenadoria Desenvolvimento Sustentado, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**AC2AFEE9

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 094/2012

“Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo comissão que especifica.”

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais, e com base no artigo 63 inciso IX da Lei Orgânica do Município,  
RESOLVE:

Art. 1º - Exonera, a pedido, do cargo em comissão de Diretor de Divisão de Vistorias de Veículos, criado pela Lei Complementar 43 de 06 de outubro de 2009, o servidor efetivo RODRIGO NAZÁRIO MARTINS DUARTE, portador da cédula de identidade nº 13125486 expedida pela SSP – MT e do CPF 904.341.101.91, a partir de 1º de novembro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de novembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**56830847

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 380/2012

“Fixa o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste para o quadriênio 2013/2016 e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste para a legislatura 2013 a 2016 é fixado no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), atendido as disposições Constitucionais.

Art. 2º - O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de Conquista D'Oeste, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, com base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo concedido aos servidores do Município de Conquista D'Oeste.

Parágrafo Único - Ocorrendo aumento do subsídio dos vereadores, poderá o subsídio do Presidente da Câmara ser aumentado no mesmo percentual.

Art. 4º - O subsídio de que trata esta Lei é fixado em parcela única, é vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no artigo 37, incisos X e XI e artigo 169 da Constituição Federal, bem como do artigo 19 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado por ato próprio, a fazer o necessário ajuste para adequar o valor aqui estabelecido aos parâmetros constitucionais, em conformidade com o que dispõe o inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal;

Art. 5º - A ausência do Vereador às sessões ordinárias implicará no desconto correspondente ao resultado obtido pelo valor do subsídio mensal, dividido pelo número de sessões ordinárias determinadas para cada mês.

Parágrafo Único - O Vereador que faltar à sessão por questão de saúde, terá prazo improrrogável de 10 (dez) dias para apresentar o atestado médico, devendo este ser protocolado na secretaria administrativa.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador:**3CDD62FD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 381/2012

“Fixa o subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessor Jurídico e Secretários Municipais para o quadriênio de 2013/2016.”

Jair podavin Ferreira, Prefeito de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Assessor Jurídico e Secretários Municipais de Conquista D'Oeste, a que se refere o artigo 29, inciso V, da Constituição Federal, para o quadriênio de 2013/2016, é fixado nos seguintes valores:

I Prefeito Municipal: R\$ 11.000,00;

II Vice-Prefeito: R\$ 5.000,00;

III Assessor Jurídico R\$ 5.500,00

IV Secretários: R\$ 4.000,00;

Art. 2º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, sobre os valores fixados no artigo primeiro desta Lei.

§ 1º - O Chefe de Gabinete do Prefeito, para os efeitos desta lei, é considerado agente político com as mesmas prerrogativas de Secretário Municipal.

§ 2º - A vedação de acréscimo contida no caput deste artigo não se aplica ao pagamento de vantagens pessoais quando o Secretário for ocupante de cargo efetivo no Município.

§ 3º - A hipótese de acréscimo prevista no parágrafo anterior incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo do titular da Secretaria.

§ 4º - O Vice-Prefeito, nomeado Secretário, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou o de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos, anualmente, com base no percentual apurado e aplicado como dissídio coletivo dos servidores do Município de Conquista D'Oeste.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador: 78501BA7**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº. 382/2012

“Concede benefícios aos membros do Conselho Tutelar e dá outras providências”.

JAIR PODAVIN FERREIRA, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito aos benefícios instituídos pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012:

I. Cobertura Previdenciária;

II. Gozo de Férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. Licença maternidade;

IV. Licença Paternidade;

V. Gratificação natalina.

Art. 2º - Aplica-se ao Conselheiro Tutelar, no que couber, nos termos desta lei, o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 3º - A cobertura previdenciária do Conselheiro Tutelar, obrigatoriamente, vincula-se ao regime Geral de Previdência Social.

Art. 4º - A remuneração do cargo de Conselheiro, crido pela Lei 31/2001, com 5 (cinco) vagas, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R\$622,00 (seiscentos e vinte dois reais) e será reajustada nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos.

Parágrafo Único - O coordenador dos Conselheiros perceberá um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a remuneração.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2012.

Gabinete do Prefeito, em 26 de outubro de 2012.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador: 5B266E5C**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### LEI Nº 383/2012

“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”

JAIR PODAVIN FERREIRA Prefeito Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Legislativo, fica aberto o seguinte Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Município no valor de R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais), assim discriminados:

01.031.0001.2001 - 3.1.90.92.00	Despesa de Exercícios Anteriores	19.700,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.700,00</b>

Art. 2º - Os recursos Orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Artigo anterior serão resultantes das anulações parcial das seguintes dotações:

01.031.0001.2001 - 3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.200,00
01.031.0001.2001 - 3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	800,00
01.031.0001.2001 - 3.3.90.14.00	Diárias Civil	1.000,00
01.031.0001.2001 - 3.3.90.13.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	480,00
01.031.0001.2001 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	8.720,00
01.031.0001.2003 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700,00
01.031.0001.2001 - 3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	800,00
01.031.0001.2001 - 4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.500,00
01.031.0001.2002 - 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.500,00
<b>TOTAL</b>		<b>19.700,00</b>

Art.3º - Fica incluído as ações e metas do credito especial criado nesta lei, no PPA 2010/2013 (lei 305/2009) e na LDO/2012 (lei 355/2011).

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2011.

**JAIR PODAVIN FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eliane Aparecida de Freitas

**Código Identificador: 12908D89**

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

#### PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA MUNICIPAL N.º184/2012

**DATA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

**SUMULA:** Dispõe Sobre a EXONERAÇÃO MOTORISTA NIVEL I da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e da outras providênciaS.

**EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei:

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Exonerar o Sr **MARCIO LUIZ KRIEZER**, que exerce o cargo de **MOTORISTA NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Artigo 2.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**7CC918DD

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º183/2012**

**DATA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº023/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º a Sr. **NEIVA FATIMA DE MOURA**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS I – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 19 DE NOVEMBRO de 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**9F9DF8FB

**PREFEITURA MUNICIPAL  
PORTARIA MUNICIPAL N.º185/2012**

**DATA:** 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

SUMULA: Dispõe Sobre POSSE DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**EDSON CASTRO FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do Concurso Público deste Município, nos termos do Edital de Concurso n.º 001/2012 e o disposto no artigo 37, II da Constituição Federal e,

Considerando a realização do Concurso Público nº001/2012, para preenchimento dos cargos de provimento efetivo deste Município, estabelecido no Edital n.º 01/2012;

Considerando a homologação do mencionado Concurso, por meio do Decreto Municipal n.º 020/2012 do Prefeito Municipal;

Considerando a existência de vagas nos órgãos da Administração Pública Municipal, bem como a real necessidade de seu preenchimento;

Considerando o Edital de convocação de candidato nº025/2012 e;

Considerando finalmente o disposto nas normas que regem o direito do trabalho previsto no Estatuto dos Servidores Público Municipais;

**RESOLVE:**

**Artigo 1.º** Empossar em caráter efetivo:

§1º o Sr. **MARCIO LUIZ KRIEZER**, para exercer o cargo de **MOTORISTA NIVEL II – 40 HORAS/SEMANAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e terá como Regime Previdenciário, a Previdência Própria do Município de Feliz Natal - FELIZ PREVI e o Regime Jurídico será o Estatutário.

**Artigo 2.º** Será considerado desistente o candidato empossado que não comparecer para exercício do cargo no prazo de 15(quinze) dias a contar da data da posse.

**Artigo 3.º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4.º** Revogam – se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Em 19 DE NOVEMBRO de 2012.**

**EDSON CASTRO FONSECA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE - SE  
CUMPRA-SE**

**Publicado por:**  
Juliele Moura Rodrigues  
**Código Identificador:**0B583144

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

CARTA CONVITE 006/2012

**Contrato nº 028/2012** - Data: 01/10/2012 - Contratado: CENTRAL BOMBAS – COM. DE MAT. ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA - Valor: **R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscientos reais)** - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL DOS POÇOS ARTESIANOS INSTALADOS NAS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** – Dot Orçamentária: **06.001.04.122.0017.2040.3390.39.000000**- Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 01/10/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 01 de Outubro de 2012.

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**F3ED7FA9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 029/2012** - Data: 10/10/2012 - Contratado: L.A.M. LOREGIAN & CIA LTDA ME - Valor: R\$ 7.348,00 (sete mil trezentos e quarenta e oito reais) - Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE SARJETAS NO MUNICÍPIO DE JANGADA/MT** – Dot Orçamentária: **06.001.04.122.0017.2040.3390.39.000000** - Secretaria Municipal de Obras - Vigência: 10/10/2012 à 31/12/2012. Jangada - MT, 10 de Outubro de 2012.

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**26BF55B6

**PREFEITURA MUNICIPAL  
TERMO ADITIVO**

**Primeiro Termo Aditivo**

**Contrato nº 039/2010 – CARONA**

Registro de Preços n.º 01/2010 - Edital do Pregão n.º 017/2010 - PGR/MPF

O MUNICÍPIO DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal Júlio Domingos de Campos, s/nº, Centro, Jangada – MT, inscrito no CNPJ nº 24.772.147/0001-68, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDECIR KEMER, informa para quantos interessarem que celebra com a empresa EMPRESA AMERICEL S/A, Aditamento ao Contrato nº 039/2010, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) - Dot Orçamentária : 03.001.04.122.0005.2004.3390.39.00.00.00 - Secretaria Municipal de Administração. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, findando em 31/10/2013. Jangada - MT, 01 de Novembro de 2012.

**VALDECIR KEMER** -  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Neide Patricia Lemes Tsutsui  
**Código Identificador:**BD8914F5

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO  
PORTARIA Nº. 056/2012**

SÚMULA: Dispõe Sobre a Nomeação de candidato aprovado em concurso público, e dá Outras Providências.

Senhor **HERTON HOFFMANN**, Diretor Executivo do DAES - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína - MT, no uso das suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º NOMEAR** a candidata **VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA**, aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2012 do

Município de Juína/MT, homologado em 04 de Julho de 2012, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **CONTADOR – Responsável pelo Controle Interno** do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário a partir de 16 de novembro de 2012.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor do DAES de Juína-MT, em **16 de Novembro de 2012**.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

**HERTON HOFFMANN**  
Diretor do DAES

**Publicado por:**  
Haercio Mattei  
**Código Identificador:**261B2929

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.371/2012**

Regulamenta o valor e a forma de pagamento de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Juína e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** O vereador, inclusive o Presidente do Poder Legislativo que, no exercício de atividades parlamentares afastarem-se da sede da Câmara Municipal, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território do Estado ou do País, fará jus a diárias, compreendida, esta, como sendo todos os gastos efetivados com alimentação, hospedagem e transporte.

§ 1.º Considera-se atividade parlamentar para ensejo à percepção das diárias, todas relacionadas com representação dos interesses sociais, finalização institucional, legislação, bem como todas aquelas de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público.

§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, quando o **deslocamento ocorrer até as 12h00min horas do primeiro dia**.

§ 3º Fica estabelecido um limite anual de **48 (quarenta e oito)** diárias por vereador, considerando a somatória de diárias concedida para deslocamento dentro do Estado de Mato Grosso ou para outro estado da Federação.

§ 4.º O limite máximo de diárias mensal será de até **4 (quatro)** diárias consecutivas para deslocamento dentro do Estado e **7 (sete)** diárias para fora do estado.

**Art. 2º** Ficam estabelecidos os seguintes critérios de valores para diárias, previstas na presente lei:

I - Será equivalente a **R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)**, para deslocamento em viagem dentro do território do Estado do Mato Grosso e de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para deslocamento em viagem para fora do território do Estado de Mato Grosso;

**Art. 3º** As solicitações de diárias dar-se-ão mediante apresentação de requerimento do interessado, com antecedência de no **mínimo 3 (três) dias** úteis a contar da viagem, mediante requerimento a presidência, conforme modelo constante do anexo I que deverá ser previamente aprovado pelo Plenário.

**Art. 4º** Não será devido o pagamento de diárias ao vereador quando:

I – o deslocamento ocorrer para localidade onde o vereador reside, ou dentro do município;



**001/2010**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto, deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Avenida Hitler Sansão, n.º 240, Módulo I, no Município de Juína-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

**1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:**

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:**

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

**3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:**

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;

**f) Apresentação de Atestado Médico**, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

**Art. 4.º** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Juína-MT, 19 de Novembro de 2012.**

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

DECRETO n.º 553/2012.

Concurso Público nº001/2010.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – ASSISTENTE SOCIAL- 20 HS –SECRETARIA DE SAÚDE**

Classificação	Inscrição	Candidato
2º	003208	MARIA ELIZABETE VICENTE AMERICO
3º	003506	FATIMA APARECIDA TIEPPO PEZOLATO

**II – FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS**

Classificação	Inscrição	Candidato
6º	001737	CLAUDIA LOUREIRO ALVES SAMPAIO

**Publicado por:**

Michelle Saturno Rodrigues Lançone

**Código Identificador:35618AF9**

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 554/2012**

Dispõe sobre a Convocação dos candidatos que mencionam, aprovados e/ou classificados em Concurso Público nº 001/2012 do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e o art. **83**, inciso **III**, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1.º** Tendo em vista o resultado do **Concurso Público nº 001/2012** realizado nos termos do **Edital de Concurso Público nº 001/2012**, ficam convocados para a posse e entrada em exercício os candidatos relacionados na **Relação dos Candidatos Convocados** constantes do **ANEXO ÚNICO**, do presente Decreto, que desse passa a ser parte integrante.

**Art. 2.º** Os candidatos ora convocados na forma deste Decreto deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Alan Kardec, Perímetro Urbano AR – 01, S/N, Centro, no Município de JUÍNA-MT, o mais urgente possível ou em até 05 (cinco) dias da publicação deste Ato, para as providências necessárias e cabíveis, com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação do respectivo local de trabalho.

**Parágrafo Único.** O não Comparecimento no prazo previsto neste artigo implicará na desclassificação dos candidatos, sendo, portanto, considerados desistentes.

**Art. 3.º** Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação no original, fotocópia autenticada em cartório e

fotocópia (legível) com exibição dos documentos originais, que comprove o que segue abaixo:

**1. Fotocópia autenticada em cartório das seguintes documentações:**

- a) Cédula de Identidade, comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de votação na última eleição que antecederem à posse, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
- e) Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- f) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- g) CNH - Carteira Nacional de Habilitação (para os cargos específicos);
- h) Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, certificado, conforme a exigência do cargo, devidamente registrado pelo MEC;
- i) Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

**2. Apresentar fotocópias (legíveis) com exibição dos documentos originais das seguintes documentações:**

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (de todas as páginas preenchidas);
- b) PIS/PASEP (se tiver);
- c) Comprovante de Residência (atualizado);
- d) Certidão de Nascimento e RG e CPF (se tiver) dos filhos dependentes (se for o caso);
- e) Caderneta de vacinação para os filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- f) Ti Sanguínea.

**3. Apresentar documentação no original das seguintes documentações:**

- a) 01 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- b) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- c) Certidão negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado);
- d) Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
- e) Declaração de Bens e Valores;
- f) Apresentação de Atestado Médico, firmado por profissional da área de medicina do trabalho, de capacidade física e mental.

**Art. 4º.** A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

**Parágrafo único.** A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 19 de Novembro de 2012.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**  
DECRETO n.º 554/2012.  
Concurso Público n.º001/2012.

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS**

**I – ASSISTENTE SOCIAL 30 HS – ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Classificação	Inscrição	Candidato
8º	000679	MARLENE RODRIGUES DA SILVA COELHO
9º	001289	IRENE DE SOUZA PERUZZO

**II – TÉCNICO EM TRANSPORTE – CNH CAT “D”**

Classificação	Inscrição	Candidato
8º	001286	MAYKO DE ABREU

**Publicado por:**  
Michelle Saturno Rodrigues Lançone  
**Código Identificador:**370BD83C

**PREVI-JUINA FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA N.º 214/2012**

*“Retificação da Portaria n.º 096/2012 que Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Invalidez conforme Emenda Constitucional n.º 70/2012 a servidora Sra. Rosangela Molinari Avelino.”*

**O Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;**

Considerando o Arts. 1º a 3º, da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescenta art. 6º-A a Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, para estabelecer critérios para o cálculo de proventos da aposentadoria por invalidez dos servidores públicos que ingressaram no serviço público até 31/12/2003, data da publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e combinado com Art. 12, inciso I da Lei Municipal n.º 830, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal; anexo IV do Decreto n.º 394/2012 que altera as tabelas dos Anexos Lei Municipal n.º 728/2003 e das Leis Complementares Municipais n.º 1.013, 1.016/2008, 1.145/2009 e 1.176/2010 e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora **Sra. Rosangela Molinari Avelino**, casada, portadora do RG n.º 0854797-1 - SSP/MT e do CPF n.º 550.912.531-49, residente e domiciliada neste município, efetiva no cargo de Professor – 30 horas, classe “C”, nível “V”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-JUINA**, n.º **2012.03.00064P**, a partir de **14/06/2012**, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor em **14/06/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Juína/MT, 19 de novembro de 2012.

**ALTIR ANTONIO PERUZZO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Claudinei Mioranza  
**Código Identificador:**278B8A94

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS**  
**SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE**  
**PORTARIA 236/2012**

Portaria que Institui a Comissão Especial de avaliação de Estágio Probatório e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, dos Servidores do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

A **Diretora Executiva do PREVILUCAS** - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de LUCAS DO RIO VERDE, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e :

CONSIDERANDO o que dispõem o art. 41 da Constituição Federal de 1988; a Lei Complementar nº 042/2006 que dispõe **sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, da sua administração direta, autárquica e fundacional pública;**e.

CONSIDERANDO a necessidade do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT em adotar uma política de Especial avaliação, acompanhamento e capacitação de seus Profissionais de carreira e contribuir para o efetivo cumprimento de seus objetivos institucionais, integrando ao mesmo tempo, um sistema de planejamento e gestão de pessoas que facilite o desenvolvimento,

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT.

§ 1º A Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, será composta por 04 ( quatro), membros, sendo o chefe mediato, o chefe imediato, um servidor efetivo, além de um suplente.

§ 2º Em atendimento ao parágrafo anterior, ficam nomeados os seguintes servidores:

- I- Chefe Imediato- **ZENI TEREZINHA ANDRETTA;**
- II- Chefe mediato- **SIMONE FERREIRA DIAS GRABOSSA;**
- III- **Servidor efetivo Titular- LUCIANA PAULA SANTA;**
- IV- **Servidor efetivo Suplente- GISSELE ROBERTA DA SILVA.**

Art. 2º A Avaliação de Estágio Probatório, e acompanhamento para Avaliação de Desempenho, Capacitação e Desenvolvimento dos Profissionais de Carreira do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Lucas do Rio Verde-MT, tem o objetivo de aferir a aptidão do servidor para o exercício do cargo que ocupa, por meio de critérios para avaliação do estágio probatório, bem como contribuir para a atualização profissional, avaliação e desenvolvimento do servidor, visando ao melhor desempenho de suas atribuições e a melhoria da qualidade na prestação dos serviços.

Art. 3º A avaliação de desempenho dos Profissionais de Carreira do Previlucas em estágio probatório é única, sendo dividida em seis etapas avaliativas que ocorrerão a cada seis meses, sendo que a sexta avaliação dar-se-á no 34º mês, após o ingresso do servidor no serviço público, nas quais serão observados os seguintes fatores:

- I-** assiduidade;
- II-** pontualidade;
- III-** disciplina;
- IV-** eficiência;
- V-** responsabilidade;
- VI-** relacionamento;
- VII-** desempenho profissional;
- VIII-** capacidade de iniciativa;
- IX-** idoneidade moral

Art. 4º A Comissão Especial observará o Decreto Municipal nº 1615 de 23 de março de 2.007 que regulamenta o Sistema de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório dos servidores públicos municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 5º A avaliação periódica para fins de progressão por merecimento, observará as normas aplicáveis aos servidores públicos municipais de Lucas do Rio Verde, regulamentada através do Decreto Municipal nº 1618 de 02de abril de 2007.

Art. 6º Os casos omissos serão submetidos ao Conselho Curador e a Controladoria do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**

Diretora Executiva

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa  
Código Identificador:976D09D6

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE LUCAS DO RIO VERDE  
PORTARA 237/2012**

**PORTARIA N.º 237/2012**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a *servidora* Sra. Maria Flávia Kozera.”

**A Diretora Executiva do PREVILUCAS - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c o Artigo 27, §§ 1º e 2º da Lei n.º 1.383 de 28 de março de 2007 que rege a previdência municipal, c/c o Artigo 27-A, § 1º da Lei n.º 2048 de 01 de junho de 2012, Artigo 62 da Lei Complementar n.º 042/2006 que trata sobre o adicional por tempo de serviço – ATS, Lei 1.415/2008 alterada pela Lei Complementar n.º 050/2007 com posteriores reajustes salariais concedidos pela Lei n.º 1.565/2008, Lei n.º 1.706/2009, Lei n.º 1.718/2009, Lei n.º 1.855/2010, Lei n.º 1.946/2001 e último reajuste da Lei n.º 2029/2012.

Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Maria Flávia Kozera**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 1.604.188 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 487.880.401-78, servidora efetiva no cargo de Professora de Língua Portuguesa/Inglês, 30 horas, Nível “III”, Classe “E”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **Proventos Proporcionais**, conforme processo administrativo do PREVILUCAS, n.º **2012.03.00197P**, a partir da data da sua publicação, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de **21/11/2012**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Lucas do Rio Verde - MT, 21 de Novembro de 2012.

**ZENI TEREZINHA ANDRETTA**

Diretora Executiva - PREVILUCAS

**Homologo:**

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Simone Ferreira Dias Garbossa  
Código Identificador:842A5CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATOS DE ADITIVOS E INSTRUMENTOS  
CONGÊNERES - NOVEMBRO/2012**

**TIPO DE ALTERAÇÃO Nº: 1º Termo de Aditivo de Contrato Nº 184/2012**

**CONTRATADO: GPAV - GARCIA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**

**DATA: 19/11/2012**

**MOTIVO ADITIVO: ADITIVO DE VALOR**

**VALOR ADITIVADO: R\$ 157.775,70 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS)**

**Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme execução dos serviços.**

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Presidente da CPL

**ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO**

CRC/MT – 0071130-9

**JOCI PICCINI**

Prefeito Municipal em exercício

**Publicado por:**

Lucia de Fatima Mareco

**Código Identificador: B3D54D4B**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EDITAL Nº 010/2012, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2012**

**CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR**

**Assunto: Retorno às atividades laborais**

Pelo presente fica **CONVOCADA** a Servidora Pública Municipal senhora, CELIA MARIA ALVES ALCANTARA 0845486-8 SSP/MT e CPF nº 695.462.231.15, cargo de PROFESSOR, para que compareça ao Departamento de Recursos Humanos para o retorno às suas atividades no Prazo de 5 dias. Considerando que a administração concedeu equivocadamente nova licença faltando 8 (oito) meses para efetivo direito de nova licença altera-se a data de retorno da servidora o não comparecimento implicará na abertura de processo administrativo disciplinar.

Sem mais para o momento,  
Subscrevo-me

Novo Mundo – MT, 19 de novembro de 2012.

**LUIZ AFONSO MALLMANN**

Secretario de Administração

**Publicado por:**

Liria Kurten Wronski

**Código Identificador: 8D43F1A9**

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

**CÂMARA MUNICIPAL  
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CARTA  
CONVITE Nº 002/2012**

**CONVOCAÇÃO:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria 018/2012 de 03/09/2012 e de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Comunica as

peças jurídicas do ramo do comércio de venda de móveis que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada:

**MODALIDADE: CARTA CONVITE N.º 002/2012**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de 100 (cem) cadeiras, do tipo presidente para o plenário da Câmara Municipal de Paranaíta Estado de Mato Grosso, cuja especificações encontram-se no anexo II do edital.**

**DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/11/2012**

**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

**DATA LIMITE PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS: 29/11/2012 ATÉ AS 9h00min**

**LOCAL: No prédio da Câmara Municipal de Paranaíta, MT.**

**ENDEREÇO: Rua Alceu Rossi, nº186, Centro, Paranaíta/MT.**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, no horário das 07:00 às 13:00h, de segunda-feira a sexta-feira, até inclusive o terceiro dia anterior a data de recebimento dos envelopes.

Paranaíta/MT, em 19 de Novembro de 2012.

**ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA**

Presidente da Cpl

Publique-se

**Publicado por:**

Adriely Aparecida Nisa de Oliveira

**Código Identificador: B3FD0C61**

**DEPARTAMENTO JURÍDICO  
LEI MUNICIPAL Nº. 676-2012**

Súmula: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 150/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Altera o art. 2º e o art. 3º, da Lei Municipal n.º 150/1998, que passarão a ter a seguinte redação:

“-----  
**Art. 2º** - Ficam reconhecidas e aprovadas as concessões de exploração de serviços de Táxi;

§ Ponto de Táxi nº 01 – 06 (seis) concessões;  
§ Ponto de Táxi nº 02 – 05 (cinco) concessões;  
§ Ponto de Táxi nº 03 – 04 (quatro) concessões;  
§ Ponto de Táxi nº 04 – 02 (dois) concessão;  
§ Ponto de Táxi nº 05 – 02 (dois) concessão;  
§ Ponto de Táxi nº 06 – 02 (dois) concessão;

“**Art. 3º** - Ficam estabelecidos os seguintes pontos: Ponto de Táxi nº 01 – Terminal Rodoviário; Ponto de Táxi nº 02 – Rua Orlando Petrofeza, esquina com a Rua 203; Ponto de Táxi nº 03 – Av. João Lopo de Souza ao lado do Conselho Tutelar em frente a torre da Embratel; Ponto de Táxi nº 04 – Avenida Brasília, Praça Central, entre as Ruas Juara e Rua Bandeirantes, no Jardim Esperança; Ponto de Táxi nº 05 – Comunidade Sombra da Manhã, Estrada Capixaba, Assentamento São Pedro; Ponto de Táxi nº 06, Comunidade Nossa Senhora das Dores, MT 208 km 80, o usuário terá liberdade de escolher o veículo (táxi) de sua preferência, para a frota ora existente.”

-----“

**Art. 2.º** - As demais disposições da Lei Municipal n.º 150/1998 permanecerão em vigor.

**Art. 3.º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 19 de Novembro de 2012.**

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Ribeiro Coutinho  
**Código Identificador:**A75964FD

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**LEI MUNICIPAL Nº. 677-2012**

Súmula: “DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA ESTRUTURA DA LEI 577/2010, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, PEDRO HIDEYO MIYAZIMA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 1.007.266,72 (um milhão, sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e dois centavos), destinado as dotações abaixo mencionadas.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa 2012 as seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 – LEGISLATIVA		
Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Projeto: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA		
Natureza da Despesa:		
010 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>30.000,00</b>

<b>Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 – LEGISLATIVA		
Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Projeto: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA		
Natureza da Despesa:		
012 – 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	25.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>25.000,00</b>

<b>Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL</b>		
Unidade: 001 – CÂMARA MUNICIPAL		
Função: 01 – LEGISLATIVA		
Sub-Função: 031 – AÇÃO LEGISLATIVA		
Programa: 0001 – AÇÃO DO LEGISLATIVO		
Projeto: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA		
Natureza da Despesa:		
013 – 449051000000 – Obras e Instalações	R\$	41.266,72
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>41.266,72</b>

<b>Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0026 – INFRA-ESTRUTURA EDUCACIONAL		
Projeto: 1014 – Construção, Reforma, Ampliações e Readequações de Escolas.		
Natureza da Despesa:		
182 – 449051000000 – Obras e Instalações	R\$	200.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

<b>Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa: 0012 – RENOVAÇÃO FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
Projeto: 1012 – Aquisição Equipamentos, Móveis, Utensílios e Veículos para Educação		

Natureza da Despesa:		
182 – 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	700.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>700.000,00</b>

<b>Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 – SAÚDE		
Sub-Função: 301 – ATENÇÃO BÁSICA		
Programa: 0029 – GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE		
Projeto: 2030 – Atividades a Cargo Fundo Municipal de Saúde		
Natureza da Despesa:		
289 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídica	R\$	11.000,00
<b>TOTAL DA AÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>11.000,00</b>

**Artigo 3º** - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo 1º, serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único:** O Decreto de abertura do Crédito Suplementar indicará a fonte de recursos para ocorrer às despesas da presente Lei.

**Artigo 4º** - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 614/2011 – LDO 2012 e Lei Municipal nº 526/2009 – PPA 2010/2013, as alterações orçamentárias descrita no artigo 2º desta lei

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaíta – MT., 19 de Novembro de 2012.**

**PEDRO HIDEYO MIYAZIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Viviane Ribeiro Coutinho  
**Código Identificador:**B8E1C9D5

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO**  
**TRIVELATO**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2012.**

Súmula: “Aprova as Contas de Governo do Executivo Municipal de Santa Rita do Trivelato, relativo ao período de 01/01/2010 à 31/12/2010 de responsabilidade do Gestor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, dando total quitação e dá outras providências”.

O Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por deliberação favorável da unanimidade de seus membros presentes em Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2010, período de 01/01/2010 à 31/12/2010 de responsabilidade do gestor, ROBERTO JOSÉ MORANDINI, dando-lhe total quitação, recomendando aperfeiçoamento nas políticas públicas nas áreas de saúde e educação para melhora dos indicadores municipais em relação aos indicadores nacionais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, em 05 de novembro de 2012.**

**JOÃO FRANCISCO BATISTELA**  
Presidente da Câmara

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

1º Secretário da Câmara

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**1F71232A

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2012.**

Súmula: “Aprova as Contas de Governo do Executivo Municipal de Santa Rita do Trivelato, relativo ao período de 01/01/2011 à 31/12/2011 de responsabilidade do Gestor ROBERTO JOSÉ MORANDINI, dando total quitação e dá outras providências”.

O Plenário da Câmara de Vereadores do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por deliberação favorável da unanimidade de seus membros presentes em Sessão realizada no dia 05 de novembro de 2012.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovadas as Contas de Governo do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, relativo ao exercício de 2011, período de 01/01/2011 à 31/12/2011 de responsabilidade do gestor, ROBERTO JOSÉ MORANDINI, dando-lhe total quitação, recomendando aperfeiçoamento nas políticas públicas nas áreas de saúde e educação para melhora dos indicadores municipais em relação aos indicadores nacionais.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogando as disposições em contrário.

**Sala de Sessões da Câmara Municipal Santa Rita do Trivelato, Mato Grosso, em 05 de novembro de 2012.**

**JOÃO FRANCISCO BATISTELA**

Presidente da Câmara

**GILMAR ANTONIO ZANUTTO**

1º Secretário da Câmara

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**C558A58C

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL Nº. 013/2012 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.**

**“RECONVOCAÇÃO DE SUPLENTE AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Rita do Trivelato, no uso de suas atribuições, torna público, reconvocação de 1º Suplente no prazo máximo de (3) três dias úteis, a contar da publicação desta, na sede dos Conselhos Municipais, situado a Rua da Arara, 1500 – Junto a UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação) e sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT. Situada a Av. Flavio Luiz, 2201 – Centro, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º Suplente	José Cedenir de Oliveira
2º Suplente	Maristela Haupt

Santa Rita do Trivelato, 12 de novembro de 2012.

**GIZELDA APARECIDA RIBEIRO PEREIRA**

Presidente do Cmdca

**Publicado por:**  
Eva Pedrozo de Lara  
**Código Identificador:**10CE2FE8

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 010/2012**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº. 010/2012****TIPO: MENOR PREÇO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA EM CANTEIROS CENTRAL DAS AVENIDAS ARGENTINA, URUGUAI, BRASIL, CUIABA, BRIANORTE, CONFORME ANEXO – I - PROJETO BÁSICO – DESENHOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para quem possa interessar que o julgamento do certame supracitado resultou vencedor a empresa **GELLER & GELLER LTDA - EPP** que apresentou proposta no valor total de R\$ 340.406,76 (Trezentos e quarenta mil, quatrocentos e seis reais e setenta e seis centavos).

São José do Rio Claro - MT, 19 de Novembro de 2012.

**SUNELY MOREIRA DOS SANTOS**

Presidente da Cpl

**Publicado por:**  
Sunely Moreira dos Santos  
**Código Identificador:**F760C0F1

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PORTARIA 337.2012**

Súmula: “Designa Leiloeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT”.

O Sr. Manoel Rodrigues de Freitas Neto, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de alienar, através de leilão público e de acordo com a legislação vigente, bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar e nomear o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, Senhor **ÁLVARO ANTÔNIO MUSSA PEREIRA**, portador da Matrícula nº 013/2008/Jucemat, CPF 946.031.111-34, para conduzir o certame do leilão público.

**Artigo 2º** - O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

**Artigo 3º** - Compete ao Leiloeiro organizar a lista e realizar a avaliação dos bens móveis diversos que serão disponibilizados para o leilão e subordinar essa avaliação a homologação do Prefeito Municipal, e mais, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referente as arrematações, produzir a Ata circunstanciada, enfim, realizar todos os procedimentos inerentes a

sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

**Artigo 4º** - Uma vez consolidada a relação dos bens móveis diversos e sua avaliação, qualquer item retirado ou excluído do leilão pela Prefeitura Municipal e que evidencie prejuízo financeiro ao Leiloeiro, este será indenizado proporcionalmente em suas despesas.

**Artigo 5º** - Ressalvado o previsto no artigo anterior, a Prefeitura Municipal fica isenta de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro, que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento).

**Artigo 6º** - A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 01/2012 será a comissão processante do presente leilão.

**Artigo 7º** - Fica revogada a portaria 319/2012 e as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de novembro de 2012.

**MANOEL RODRIGUES DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

**Código Identificador:**CD05F528

**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público, em Caráter Emergencial.

**Nº do Contrato:** Nº 61/2012

**Vínculo Legal:** Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

**Regime Previdenciário:** INSS.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

**Contratado:** Leonir Harnisch – CPF: 002.287.871-81.

**Cargo/função:** Operador de Máquinas, a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

**Remuneração base:** R\$ 1.080,00 p/ mês.

**Prazo:** Até 31/12/2012.

**Data assinatura:** 14/11/2012.

**Signatários:**

**ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS**

Prefeito de União do Sul.

**LEONIR HARNISCH**

Contratado.

**Publicado por:**

Erineu Diesel

**Código Identificador:**C147BF75

**O PLANETA  
AGRADECE**

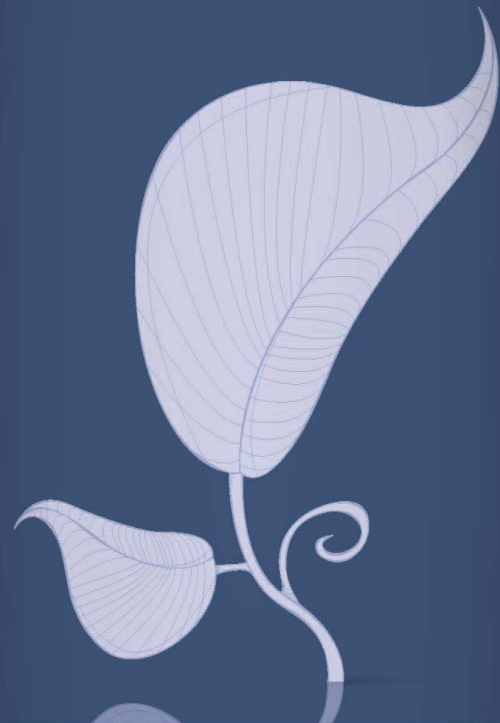
AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O  
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE  
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br



**O PLANETA  
AGRADECE**

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS  
MUNICÍPIOS** O GOVERNO  
POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES  
65. 2123.1270  
jornaloficial@amm.org.br

